



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO

PUBLICADA NO PERÍODO DE:

07/04/2015 À \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

**LEI N° 1.677/2015,**  
**de 07 de abril de 2015.**

***“Fixa o índice para Revisão Geral Anual da remuneração dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências”.***

Faço saber que mesa diretora propôs, o plenário aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 83, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito no percentual de **6,47% (seis vírgula quarenta e sete pontos percentuais)**, conforme o índice de Revisão Geral Anual concedido aos Servidores Municipais na Lei Municipal n.º 1.671/2015, de acordo com o que estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 1.462/2012, de 10 de julho de 2012.

**Parágrafo Único** - O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de março de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de abril de 2015.

  
**IAD CHOLI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de Administração